



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0153, de 02 de maio de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo TD 3018 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas BIC e P.A. MED, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: P.A. Med Indústria de Produtos Médicos Ltda.

Endereço: Rua Américo Simões, 1280, São Roque da Chave, Itupeva/SP, CEP 13295-000.

2 FABRICANTE

Nome: P.A. Med Indústria de Produtos Médicos Ltda.

Endereço: Rua Américo Simões, 1280, São Roque da Chave, Itupeva/SP, CEP 13295-000.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático;

Marcas: BIC e P.A. Med;

Modelo: TD 3018;

País de origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Intervalo de medição: 0 mmHg a 300 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanho: TD 3018 Pulso;
- b) Circunferência de punho: 13,5 cm a 22 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Regulagem de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente a regulagem de zero;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 6 cm × 12,5 cm.

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.014419/2011.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “BIC” ou “P.A. MED”;
- c) “TD 3018”;
- d) “Brasil”;
- e) ano de fabricação;
- f) número de lote.

7.2 Na braçadeira:

- a) circunferência do punho para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- b) indicação do posicionamento do instrumento no punho;
- c) intervalo de medição, conforme o subitem 4.1 b) da presente Portaria;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 10, conforme o Anexo B da NIE-Dimel-097.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vistas do manômetro eletrônico digital modelo TD 3018;

9.1.2 Vistas da braçadeira tamanho TD 3018 Pulso.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

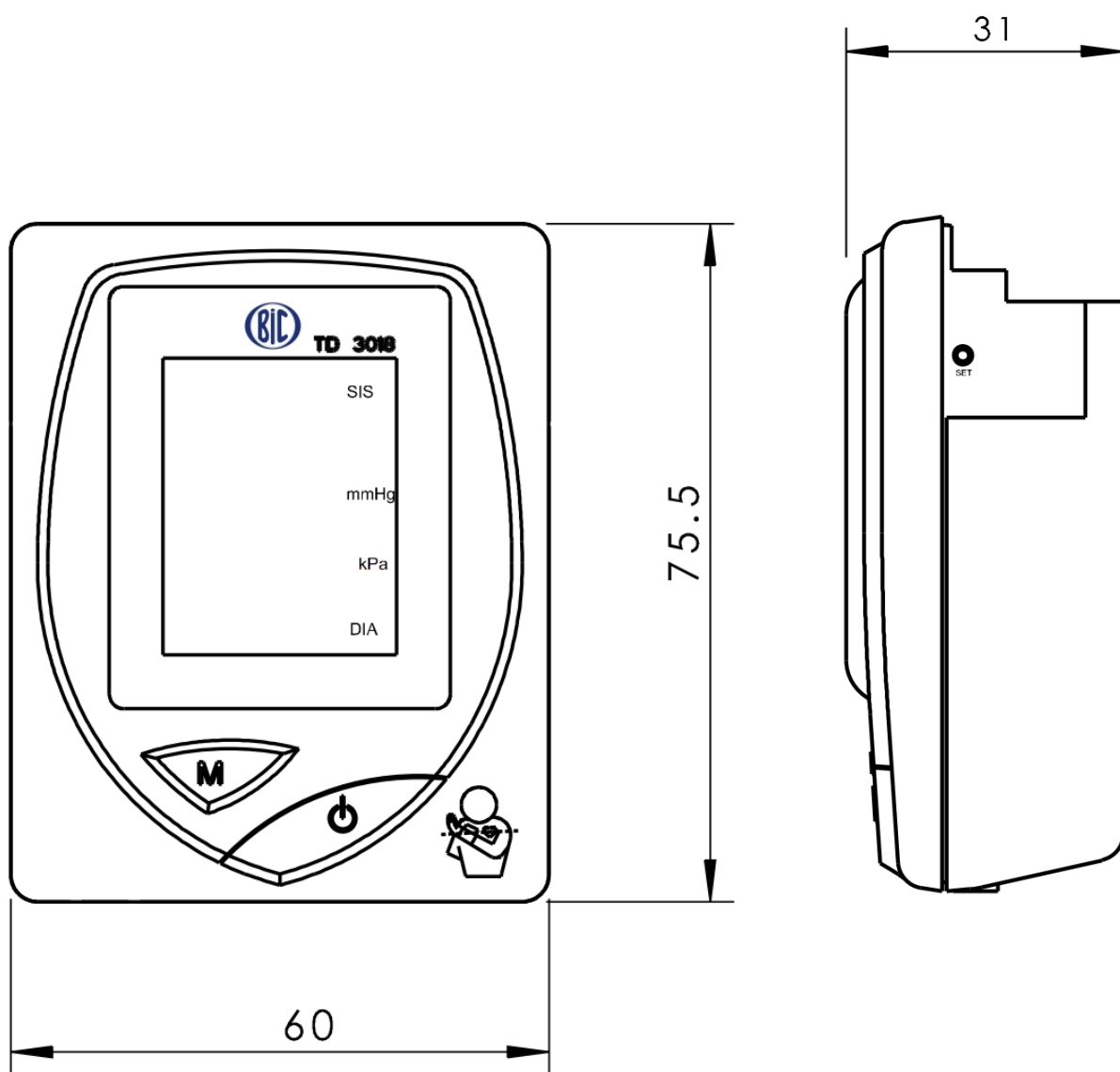
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disma
RF
11 021219 014419 PO.doc

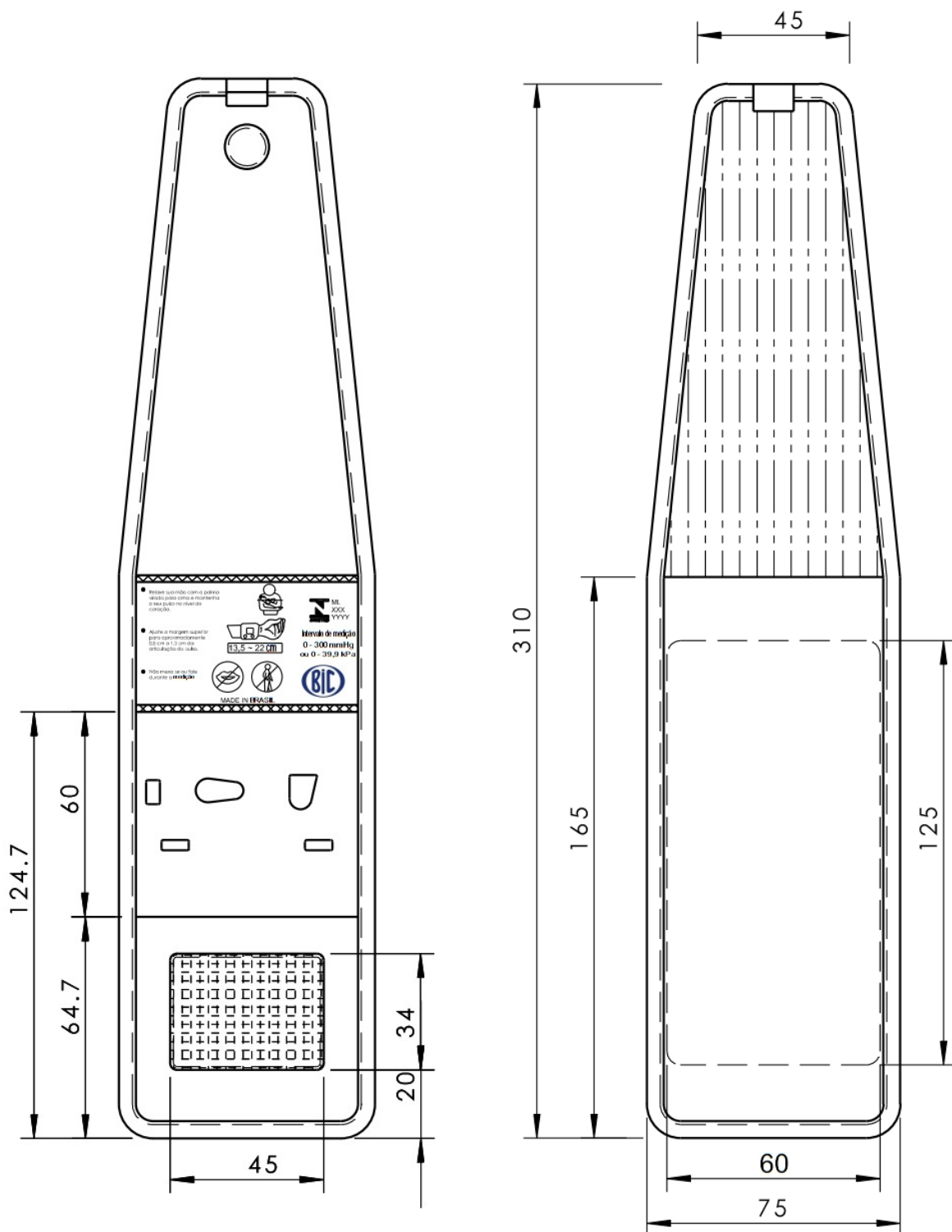


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Saúde e do Meio Ambiente – Disma
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9139 / 2679-9163 - Fax: (21) 2679-1761 - E-mail: disma@inmetro.gov.br
Página 03/05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0153, DE 02 DE MAIO DE 2011

	FABRICANTE: P.A. MED INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	COTAS EM: mm
	VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL MODELO TD 3018	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0153, DE 02 DE MAIO DE 2011

	FABRICANTE: P.A. MED INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	COTAS EM: mm
	VISTAS DA BRAÇADEIRA MODELO TD 3018 PULSO	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02